



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Projetos e Inovação

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de projeção de cinema digital, padrão Digital Cinema Initiatives (DCI), resolução 2K e sonorização padrão 5.1, incluindo a venda, a instalação, a montagem e a manutenção, com a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para o seu pleno funcionamento (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.), para os Complexos Cinematográficos dos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ e Cordeiro/RJ, sob o Termo de Convênio SICONV nº 766309/2011 ([E-18/2838/2011](#)), o Contrato de Repasse nº 0376301-83/2011 e os Termos de Cessão de Uso do Estado do Rio de Janeiro com os municípios de São Pedro da Aldeia ([E-18/001/595/2017](#)) e Cordeiro ([E-18/001/593/2017](#)), resultante do projeto Cinema da Cidade.

O projeto Cinema da Cidade integra o Programa Cinema Perto de Você, implementado pela Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil.

Localização dos Complexos Cinematográficos:

-

São Pedro da Aldeia: Rua Francisco Santos, s/n - Nova São Pedro - São Pedro da Aldeia/RJ.

-

Cordeiro: Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral, s/n - Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificativa da contratação

A necessidade consiste na operacionalização dos Complexos Cinematográficos de São Pedro da Aldeia e Cordeiro, que fazem parte do projeto Cinema da Cidade, uma das linhas de ação do Programa Cinema Perto de Você, que foi instituído através da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012. Tal convênio é executado por meio de 02 (dois) Contratos de Repasse, os quais resultam na parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC/RJ, a Agência Nacional do Cinema – ANCINE e a Caixa Econômica Federal – CEF (agente operador da ANCINE). O projeto tem como objetivo a implantação de Complexos Cinematográficos em municípios de pequeno e médio porte que não contam com salas de cinema comerciais.

Sem a aquisição dos equipamentos adequados, não há viabilidade de inauguração dos Complexos Cinematográficos de São Pedro da Aldeia e Cordeiro, implementados com recursos oriundos do convênio SICONV nº 766309/2011 ([E-18/2838/2011](#)), celebrado entre SECEC/RJ e ANCINE (Contrato de Repasse nº 0376301-83/2011).

A aquisição de equipamentos de projeção de cinema digital, padrão Digital Cinema Initiatives (DCI), resolução 2K e sonorização padrão 5.1, estabelece o padrão de qualidade de mercado de salas comerciais de cinema do Brasil, tornando possível oferecer uma experiência cinematográfica de alta definição para o público. Esse investimento significa assegurar a compatibilidade com o plano de digitalização criado pela ANCINE em 2012 no Programa Cinema Perto de Você. Por conta do plano, esse é o principal formato de distribuição e exibição cinematográfica usado no mercado brasileiro, adotado conforme padrão internacional. Isso garante que os complexos exibidores possuam capacidade de exibição de uma ampla variedade de conteúdos audiovisuais.

A alta qualidade de projeção e som proporcionada pelos equipamentos em padrão DCI é um forte atrativo para os cinéfilos, o que pode resultar em um aumento no número de espectadores, bem como na fidelidade do público, à medida que as pessoas retornam ao cinema em busca de experiências superiores de entretenimento.

Segundo dados da ANCINE, o parque exibidor brasileiro mantém uma tendência de crescimento iniciada na segunda metade da década de 1990, atingindo um pico de 3.507 (três mil, quinhentos e sete) salas em 2019. Esse crescimento foi afetado pela pandemia do coronavírus no biênio 2020/2021, com uma redução para 1.860 (mil, oitocentas e sessenta) salas em funcionamento em 2020. Atualmente o cenário é de recuperação, com um total de 3.415 (três mil, quatrocentos e quinze) salas de exibição em 2022, conforme último Anuário Estatístico publicado pela ANCINE. Entretanto, com o advento dos sistemas do formato multiplex, o circuito de salas foi concentrado nas capitais e grandes cidades, principalmente em shoppings.

Estudos demonstram que complexos cinematográficos não têm viabilidade econômica em regiões que estão fora dos grandes centros urbanos. Ademais, a operacionalização de um complexo exibidor envolve uma equação econômica e financeira complexa, com características próprias do mercado de exibição cinematográfica, que envolvem desde normas e padrões internacionais a atualizações tecnológicas constantes. No Brasil, apenas 7,4% dos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) municípios possuem esse tipo de equipamento cultural. Por tais motivos, a ANCINE lançou o Programa Cinema Perto de Você, como uma estratégia de intervenção na descentralização do mercado brasileiro de exibição, a fim de promover e acelerar a implantação de salas de cinema no país, melhorando o ambiente de negócios e a oferta de capital para os empreendedores do mercado audiovisual. Em pesquisa, descobriu-se que o modelo de gestão tendo parte da operação subsidiada pelo poder público já vem sendo praticado por alguns órgãos de administração pública pelo Brasil. O consumo de arte a preços populares e a formação de plateia também fazem parte do planejamento para consolidar formas de desenvolvimento econômico por meio do setor audiovisual, um dos maiores eixos da Economia Criativa.

Além disso, é importante salientar que esta implementação visa intensificar o crescimento da “Rede Estadual de Cinemas – REC RJ” (com base na Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Plano Estadual de Cultura – PEC). Considerando que, dos 92 (noventa e dois) municípios do Rio de Janeiro, apenas 26 (vinte e seis) possuem salas de cinema, localizadas em sua maioria, na região metropolitana, a implantação dos 02 (dois) Complexos Cinematográficos visa garantir a democratização socioeducacional e o acesso aos bens culturais nos municípios, ampliando ações e projetos que incentivem a fruição da sétima arte. Por meio da arte, da cultura e do entretenimento, objetiva-se aportar mais empregos, aumentar a circulação de bens culturais e fortalecer as economias locais, além de incentivar espaços coletivos de convivência, pensamento crítico e discussão.

Tratando-se da demanda em pauta, em atendimento ao princípio do parcelamento, existe a viabilidade de divisão do objeto em 02 (dois) lotes, segundo os 02 (dois) municípios onde os equipamentos serão entregues e instalados: São Pedro da Aldeia, na Região das Baixadas Litorâneas, e Cordeiro, na Região Serrana. A principal razão para essa divisão em 02 (dois) lotes se dá pelo prazo para conclusão das obras. O complexo exibidor de São Pedro da Aldeia encontra-se com as obras concluídas e entregues, enquanto o complexo exibidor de Cordeiro possui previsão de conclusão para o ano de 2025. Outro fator considerado foi a especificidade técnica, pois apenas empresas de maior porte costumam ter 02 (dois) desses kits disponíveis para pronta-entrega em território nacional. Com o parcelamento, pretende-se promover uma concorrência mais ampla, permitindo a participação de empresas de menor porte e descentralizando a circulação de capital na indústria audiovisual, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e mantida a padronização das salas de cinema que serão implantadas através do Convênio. Cabe ressaltar, ainda, que não há impedimento à possibilidade de que a mesma empresa apresente propostas para os 02 (dois) lotes e seja a única contratada.

2.2 Instrumentos de planejamento

a) Sistema Integrado de Gestão de Aquisição – SIGA:

Descrição SIGA - Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - index 73111615			
ITEM	CÓD. DO ITEM	ID	QUANTIDADE
KIT CINEMA, COMPOSIÇÃO: KIT PROJEÇÃO DIGITAL - DCI RESOLUÇÃO 2K E SONORIZAÇÃO PADRÃO 5.1, 2D E 3D, CINE ASSISTA SERVER, CINE ASSISTA SLV, CINE ASSISTA RECEIVER, MODEM AC1200 WIRELESS DUAL BAND ROUTER ARCHER, ADAPTADOR AC PARA USB TIPO A E SISTEMA 3D, ACESSÓRIOS:	5836.008.0003	165616	02

OCULOS E MAQUINA DE HIGIENIZACAO, FORMA FORNECIMENTO: KIT			
--	--	--	--

b) ID PCA no PNCP: 12018 - index [73110041](#)

c) Data de publicação no PCNP: 02/01/2024

d) ID do item no PCA: 165616 - index [73110046](#) e [73110068](#)

2.3 Disponibilidade orçamentária e financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:
Unidade Orçamentária (UO): 15010
Programa de Trabalho (PT): 13.392.0509.1022
Fonte de Recursos (FR): 2.700.212.007398
Natureza da Despesa (ND): 4490.52.17

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:
Unidade Orçamentária (UO): 15010
Programa de Trabalho (PT): 13.392.0509.1022
Fonte de Recursos (FR): 2.500.100.007398
Natureza da Despesa (ND): 4490.52.17

2.4 Classificação dos serviços da contratação

A solução pretendida constitui-se como serviço comum, na forma descrita no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma aquisição de equipamentos que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Definição do objeto

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de projeção de cinema digital, padrão Digital Cinema Initiatives (DCI), resolução 2K e sonorização padrão 5.1, incluindo a venda, a instalação, a montagem e a manutenção, com a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para o seu pleno funcionamento (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.), para os Complexos Cinematográficos dos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ e Cordeiro/RJ, sob o Termo de Convênio SICONV nº 766309/2011 ([E-18/2838/2011](#)), o Contrato de Repasse nº 0376301-83/2011 e os Termos de Cessão de Uso do Estado do Rio de Janeiro com os municípios de São Pedro da Aldeia ([E-18/001/595/2017](#)) e Cordeiro ([E-18/001/593/2017](#)), resultante do projeto Cinema da Cidade.

O projeto Cinema da Cidade integra o Programa Cinema Perto de Você, implementado pela Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil.

Localização dos Complexos Cinematográficos:

•

São Pedro da Aldeia: Rua Francisco Santos, s/n - Nova São Pedro - São Pedro da Aldeia/RJ.

•

Cordeiro: Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral, s/n - Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ.

3.2 Detalhamento das salas cinematográficas, em conformidade com a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015):

Cada Complexo Cinematográfico conta com 02 (duas) salas de cinema, sendo:

SALA 1 - 2D 96 (noventa e seis) assentos	04 (quatro) assentos para pessoas em cadeira de rodas (P.C.R.) 01 (um) assento para pessoa obesa (P.O.) 01 (um) assento para pessoa com mobilidade reduzida (P.M.R.)
---	--

SALA 2 - 3D 78 (setenta e oito) assentos	04 (quatro) assentos para pessoas em cadeira de rodas (P.C.R.) 01 (um) assento para pessoa obesa (P.O.) 01 (um) assento para pessoa com mobilidade reduzida (P.M.R.)
---	--

3.3 Identificação dos itens, quantidades e unidades

Aquisição de 02 (dois) lotes, sendo 01 (um) lote para o Complexo Cinematográfico de São Pedro da Aldeia/RJ e 01 (um) lote para o Complexo Cinematográfico de Cordeiro/RJ. Cada lote é composto por 01 (um) kit compreendido por 02 (dois) conjuntos de equipamentos, um destinado à sala 2D e outro à sala 3D. Os 02 (dois) lotes e kits são idênticos, pois a construção dos 02 (dois) complexos cinematográficos seguiu o mesmo projeto arquitetônico.

Descrição SIGA - Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - index 73111615			
ITEM	CÓD. DO ITEM	ID	QUANTIDADE
KIT CINEMA, COMPOSIÇÃO: KIT PROJEÇÃO DIGITAL - DCI RESOLUÇÃO 2K E SONORIZAÇÃO PADRÃO 5.1, 2D E 3D, CINE ASSISTA SERVER, CINE ASSISTA SLV, CINE ASSISTA RECEIVER, MODEM AC1200 WIRELESS DUAL BAND ROUTER ARCHER, ADAPTADOR AC PARA USB TIPO A E SISTEMA 3D, ACESSÓRIOS: OCULOS E MAQUINA DE HIGIENIZAÇÃO, FORMA FORNECIMENTO: KIT	5836.008.0003	165616	02

3.4 Relação dos equipamentos

KIT DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS - LOTE 01 / LOTE 02			
N. ITEM	PRODUTO	QTD.	DESCRIÇÃO
1	Projetor Servidor	1	Projetor Digital Cinema, com tecnologia DLP (Digital Light Processing), certificação Digital Cinema Initiatives (DCI) e em conformidade com as normas DCI, de uso específico para salas de cinema, respeitando as seguintes especificações: resolução de 2048 x 1080, com fonte de luz laser, saída de luz de no mínimo 6.000 lumens, razão de contraste até 3000:1, lente de alto contraste, alimentação de energia em 220V, filtros laváveis, ajustes de foco zoom e shift lateral da lente integrado ao projetor. Deverá vir com bloco de mídia de vídeo integrado para reprodução de conteúdos DCP e HDMI.
2	Processador	1	Processador de áudio para uso em cinema e conteúdos alternativos, com múltiplas entradas de áudio para interconexão de equipamentos, respeitando a quantidade requerida: 01 (uma) entrada Digital (AES/EBU) por conexão DB25, 02 (duas) entradas Digitais (AES) por conexão BNC, 01 (uma) entrada digital por conexão óptica, múltiplas entradas analógicas balanceadas por conexão DB25, 01 (uma) entrada analógica por conexão RCA, pelo menos 02 (duas) entradas para microfones com padrão XLR e possibilidade de ativação de alimentação fantasma para microfones de 48V e 05 (cinco) saídas com padrão XLR para conexão com amplificadores. Porta USB para ajuste e calibração do equipamento. Processamento de áudio 32, 44.1, 48 e 96kHz; 16-, 20-, 24-bit.
3	Base de projeção	1	Base de projeção para acomodação de dispositivos de projeção, com cabeamento elétrico e cabeamento de áudio, com suporte de inclinação de ajuste de ângulo e com medidas compatíveis com os equipamentos fornecidos.
4	Sub-Grave	1	Caixa acústica para reprodução de baixa frequência, para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 5) e amplificadores (itens 7 e 8). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω com resposta de frequência de 30Hz até 500Hz, com potência máxima até 2000W, com SPL de 100 dB ou superior.
5	Caixa de Tela	3	Sistema acústico para canais de tela composto de dois alto falantes e um drive de compressão para sala de cinema, sendo que este sistema deve ser do mesmo fabricante do sub-grave (item 4) e dos amplificadores (itens 7 e 8). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω e o drive de alta frequência de 8Ω, com resposta de faixa de frequência de 35Hz a 20KHz, com no mínimo 99dB SPL, com potência de 1600W nos falantes dos canais de grave e 170W nos falantes dos canais de médio e agudo, com cobertura de dispersão sonora de 90° na horizontal e 40° na vertical.

6	Caixa de Surround	8	Caixa acústica de surround para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 5) e amplificadores (itens 7 e 8). A caixa deve ter uma impedância nominal de 8Ω, com potência máxima até 200W com SPL de 90 dB ou superior, com cobertura de dispersão sonora de 100° na horizontal e 100° na vertical.
7	Amplificador	2	Amplificador de potência de 1500W em modo ponte, com 4x750W em 4Ω ou 4x500W em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20Khz +0- 1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 500W-3,1A > 220V.
8	Amplificador	1	Amplificador de potência de 04 (quatro) canais de 4x600W em 4Ω ou 4x450W ou 2x1200W (ponte) em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20Khz +0- 1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 1054W-6A > 220V.
9	Dimmer	1	Controle automático de luz para controle via projetor, permitindo o controle de iluminação da sala de projeção, com saída de corrente por triac e controle PWM, botoeira de acionamento manual de 0% -50% -100% e acionamento de emergência. Potência de 2000W.
10	Automação	1	Sistema de automação para integração com cortinas ou iluminação. O mesmo deve dispor de, no mínimo, 08 (oito) saídas analógicas e 08 (oito) entradas digitais, com possibilidade de monitoramento remoto via rede e disponibilidade de conexão RJ45 ou RS232.
11	Nobreak	1	Equipamento de sustentação de energia com tensão de entrada e saída de 220V ou superior, com potência mínima de 6KVA / 6KW 6000VA, fator de carga de crista de 3:1, com tempo de recarga típico máximo de 08 (oito) horas.
12	Notebook	1	Computador tipo laptop, com tela de 17 polegadas, placa de vídeo dedicada com memória 8GB DDR5, processador i9 de 10ª geração ou superior, com RAM 16GB DDR5, 02 (dois) SSD NVMe M.2 de 512GB, sistema operacional Windows 11Pro.
13	Tela de projeção	1	Tela de projeção ortofônica para sala de cinema profissional 2D, com área útil de projeção 6,03 x 3,37 branca, com ganho de 1.8, com medidas externas de 6,25 x 3,60 e fixação por ilhoses.
N. ITEM	PRODUTO	QTD.	DESCRIÇÃO
1	Projetor + Servidor	1	Projetor Digital Cinema, com tecnologia DLP (Digital Light Processing), certificação Digital Cinema Initiatives (DCI) e em conformidade com as normas DCI, de uso específico para salas de cinema, respeitando as seguintes especificações: resolução de 2048 x 1080, com fonte de luz laser, saída de luz de no mínimo 6.000 lumens, razão de contraste até 3000:1, lente de alto contraste, alimentação de energia em 220V, filtros laváveis, ajustes de foco zoom e shift lateral da lente integrado ao projetor. Deverá vir com bloco de mídia de vídeo integrado para reprodução de conteúdos DCP e HDMI.
2	3D	1	Sistema de 3D passivo, com possibilidade de montagem em base de projeção ou parede, comutação automática de 2D para 3D em atuador deslizante, eficiência de luz em 16% ± 1, taxa de fantasma de <1.5%.
3	Processador	1	Processador de áudio para uso em cinema e conteúdos alternativos, com múltiplas entradas de áudio para interconexão de equipamentos, respeitando a quantidade requerida: 01 (uma) entrada Digital (AES/EBU) por conexão DB25, 02 (duas) entradas Digitais (AES) por conexão BNC, 01 (uma) entrada digital por conexão óptica, múltiplas entradas analógicas balanceadas por conexão DB25, 01 (uma) entrada analógica por conexão RCA, pelo menos 02 (duas) entradas para microfones com padrão XLR e possibilidade de ativação de alimentação fantasma para microfones de 48V e 05 (cinco) saídas com padrão XLR para conexão com amplificadores. Porta USB para ajuste e calibração do equipamento. Processamento de áudio 32, 44.1, 48 e 96kHz; 16-, 20-, 24-bit.

4	Base de projeção	1	Base de projeção para acomodação de dispositivos de projeção, com cabeamento elétrico e cabeamento de áudio, com suporte de inclinação de ajuste de ângulo e com medidas compatíveis com os equipamentos fornecidos.
5	Sub-Grave	1	Caixa acústica para reprodução de baixa frequência, para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 6) e amplificadores (itens 8 e 9). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω com resposta de frequência de 30Hz até 500Hz, com potência máxima até 2000W, com SPL de 100 dB ou superior.
6	Caixa de Tela	3	Sistema acústico para canais de tela composto de dois alto falantes e um drive de compressão para sala de cinema, sendo que este sistema deve ser do mesmo fabricante do sub-grave (item 5) e dos amplificadores (itens 8 e 9). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω e o drive de alta frequência de 8Ω, com resposta de faixa de frequência de 35Hz a 20KHz, com no mínimo 99dB SPL, com potência de 1600W nos falantes dos canais de grave e 170W nos falantes dos canais de médio e agudo, com cobertura de dispersão sonora de 90° na horizontal e 40° na vertical.
7	Caixa de Surround	8	Caixa acústica de surround para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 6) e amplificadores (itens 8 e 9). A caixa deve ter uma impedância nominal de 8Ω, com potência máxima até 200W com SPL de 90 dB ou superior, com cobertura de dispersão sonora de 100° na horizontal e 100° na vertical.
8	Amplificador	2	Amplificador de potência de 1500W em modo ponte, com 4x750W em 4Ω ou 4x500W em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20KHz +0- 1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 500W-3,1A > 220V.
9	Amplificador	1	Amplificador de potência de 04 (quatro) canais de 4x600W em 4Ω ou 4x450W ou 2x1200W (ponte) em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20KHz +0- 1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 1054W-6A > 220V.
10	Dimmer	1	Controle automático de luz para controle via projetor, permitindo o controle de iluminação da sala de projeção, com saída de corrente por triac e controle PWM, botoeira de acionamento manual de 0% -50% -100% e acionamento de emergência. Potência de 2000W.
11	Automação	1	Sistema de automação para integração com cortinas ou iluminação. O mesmo deve dispor de, no mínimo, 08 (oito) saídas analógicas e 08 (oito) entradas digitais, com possibilidade de monitoramento remoto via rede e disponibilidade de conexão RJ45 ou RS232.
12	Nobreak	1	Equipamento de sustentação de energia com tensão de entrada e saída de 220V ou superior, com potência mínima de 6KVA / 6KW 6000VA, fator de carga de crista de 3:1, com tempo de recarga típico máximo de 08 (oito) horas.
13	Notebook	1	Computador tipo laptop, com tela de 17 polegadas, placa de vídeo dedicada com memória 8GB DDR5, processador i9 de 10ª geração ou superior, com RAM 16GB DDR5, 02 (dois) SSD NVMe M.2 de 512GB, sistema operacional Windows 11Pro.
14	Tela de projeção	1	Tela de projeção ortofônica para sala de cinema profissional 3D com área útil de projeção 6,03 x 3,37 branca, com ganho de 1.8, com medidas externas de 6,25 x 3,60 e fixação por ilhoses.
15	Óculos 3D	1000	Espessura da lente: 0,23 ± 0,02 mm. Material das lentes: plástico. Material da armação: plástico. Eficiência de polarização: ≥99,90%. Transparência da lente: 42%±2. Os óculos deverão ser resistentes à ação corrosiva de produtos químicos para lavagem.
16	Lavadora de óculos	1	Lavadora de óculos 3D, em material resistente à ação corrosiva de produtos químicos para lavagem. O equipamento deve conter múltiplas racks (prateleiras) para óculos 3D, com capacidade de lavagem de pelo menos 40 racks (prateleiras) por hora. Alimentação de energia: 220V.

IV – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

A estimativa prevista para cada um dos 02 (dois) kits de equipamentos cinematográficos totaliza a importância de R\$ 1.583.310,64 (hum milhão, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) e foi construída tendo como base as 03 (três) cotações recebidas de empresas especializadas no comércio de equipamentos de projeção cinematográfica. Este valor refere-se a média das 03 (três) cotações.

Considerando que são 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 para o Complexo Cinematográfico de São Pedro da Aldeia/RJ e o Lote 02 para o Complexo Cinematográfico de Cordeiro/RJ, ambos com kits de equipamentos idênticos, a estimativa do valor total desta contratação é de R\$ 3.166.621,28 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). Esta estimativa de valor tem como base as cotações recebidas de 03 (três) empresas especializadas no comércio de equipamentos de projeção cinematográfica, multiplicadas por 02 (dois), para se adequar ao número de lotes.

V – DA ENTREGA:

5.1 Forma de execução

Prestar serviço adequado, na forma prevista nas Leis vigentes.

O serviço deverá ser executado de acordo com os padrões de qualidade definidos no Acordo de Níveis de Serviço – ANS (item 8.4).

Ao final da instalação e montagem, as empresas deverão gerar e apresentar à SECEC/RJ nota fiscal de produto e nota fiscal de serviço.

Comunicar à SECEC/RJ todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste documento.

Fornecer à SECEC/RJ todos os documentos que forem necessários, caso solicitados.

5.1.1 Condições de entrega

Os equipamentos necessários para compor cada parque de projeção digital, padrão Digital Cinema Initiatives (DCI), resolução 2K e sonorização padrão 5.1, incluindo todos os materiais necessários para o seu pleno funcionamento (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.), devem ser novos e entregues sem ônus de frete para o Estado, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais acessórios e adaptações exigidas para cada produto.

Os equipamentos deverão ser entregues durante horário comercial, sendo necessário agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando data e horário para entrega, instalação e montagem do que for necessário, através do e-mail sup.audiovisual@cultura.rj.gov.br.

Os equipamentos deverão ser descarregados no interior dos locais estipulados para a entrega:

-

São Pedro da Aldeia: Rua Francisco Santos, s/n - Nova São Pedro - São Pedro da Aldeia/RJ.

-

Cordeiro: Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral, s/n - Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ.

No caso de atraso na entrega do equipamento, as empresas ficarão sujeitas e obrigadas a acatar o agendamento a ser estabelecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC/RJ), sem prejuízos à Administração Pública.

As empresas vencedoras se responsabilizarão pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem ônus para o Estado. Os produtos deverão ser entregues dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e estragos.

Quanto à instalação e à montagem, as empresas devem disponibilizar mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para o funcionamento pleno dos equipamentos (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.), cujos valores

devem estar previstos na proposta comercial de orçamento, conforme o modelo de planilha de custos, desde o início da participação no processo licitatório.

As empresas selecionadas devem indicar nome e contatos de 01 (um) responsável técnico pela prestação do serviço, que ficará à disposição da SECEC/RJ para sanar dúvidas e acompanhar eventuais visitas técnicas, caso necessário, mediante agendamento prévio.

5.1.2 Cronograma de entrega

LOTE	LOCAL	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA
01	Complexo Cinematográfico de São Pedro da Aldeia/RJ	01 (um) kit	Necessidade imediata. 02 (dois) dias corridos, contados a partir da Autorização para Início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do contrato em Diário Oficial.
02	Complexo Cinematográfico de Cordeiro/RJ	01 (um) kit	Próximo à conclusão da obra. 02 (dois) dias corridos, contados a partir da Autorização de Entrega, que será comunicada pela SECEC/RJ à empresa selecionada por e-mail. Previsão: março/2025.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que a aquisição de equipamentos faz parte do Plano de Trabalho do projeto Cinema da Cidade – convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC/RJ), a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e a Caixa Econômica Federal (agente operador da ANCINE) –, com orçamento e rubricas específicas para aquisição dos equipamentos, o modelo de locação não será considerado.

A solução será realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de projeção de cinema digital, padrão Digital Cinema Initiatives (DCI), resolução 2K e sonorização padrão 5.1, incluindo a venda, a instalação, a montagem e a manutenção, com a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para o seu pleno funcionamento (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.).

A escolha da modalidade pregão eletrônico e o critério de menor preço por lote são justificáveis, pois se alinham com a natureza do objeto da licitação, que envolve a aquisição e instalação de equipamentos e serviços comuns, cujas especificações são claras e bem definidas. Este modelo promove a transparência, a competitividade e a eficiência, garantindo que o processo licitatório atenda ao princípio da economicidade e obtenha a melhor proposta para a administração pública.

Tratando-se da demanda em pauta, em atendimento ao princípio do parcelamento, existe a viabilidade de divisão do objeto em 02 (dois) lotes, segundo os 02 (dois) municípios onde os equipamentos serão entregues e instalados: São Pedro da Aldeia, na Região das Baixadas Litorâneas, e Cordeiro, na Região Serrana. A principal razão para essa divisão em 02 (dois) lotes se dá pelo prazo para conclusão das obras. O complexo exibidor de São Pedro da Aldeia encontra-se com as obras concluídas e entregues, enquanto o complexo exibidor de Cordeiro possui previsão de conclusão para o ano de 2025. Outro fator considerado foi a especificidade técnica, pois apenas empresas de maior porte costumam ter 02 (dois) desses kits disponíveis para pronta-entrega em território nacional. Com o parcelamento, pretende-se promover uma concorrência mais ampla, permitindo a participação de empresas de menor porte e descentralizando a circulação de capital na indústria audiovisual, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e mantida a padronização das salas de cinema que serão implantadas através do Convênio. Cabe ressaltar, ainda, que não há impedimento à possibilidade de que a mesma empresa apresente propostas para os 02 (dois) lotes e seja a única contratada.

6.1 Duração do contrato

Sugere-se como prazo de vigência do contrato o período de 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo de início, abstendo-se de tal período o tempo de garantia dos bens requisitados. Ainda, o ciclo contratual poderá ser prorrogado, respeitando os requisitos impostos pela legislação pertinente. A entrega dos equipamentos de projeção a cada um dos complexos cinematográficos acarretará na entrega dos cinemas em plena capacidade de funcionamento.

6.2 Reajuste de preços

Não cabe reajuste de preços neste objeto.

6.3 Garantia

As empresas selecionadas devem fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista na legislação vigente, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Quando não houver legislação determinando a garantia do produto, a garantia do bem fornecido será de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, começando a contar do último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. Os custos e ônus relativos a reparos ou trocas que se fizerem necessários ficarão a cargo dos fornecedores.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

6.4 Critérios e práticas de sustentabilidade

Tendo em vista o princípio constitucional da promoção do desenvolvimento sustentável, devem-se prever critérios de sustentabilidade:

- a) Decreto Estadual nº 43.629/2012 (77967850);
- b) NBRISO 14001 – Sistemas de gestão ambiental ([72193470](#));
- c) OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho ([72193849](#));
- d) Classificação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) – Eficiência energética ([72194386](#));
- e) Certificação de Carbono Neutro.

6.5 Possibilidade de subcontratação

Não será permitida a subcontratação. A partir da leitura do mercado e considerando os elementos que compõem o serviço, não se vislumbram partes do objeto que exijam qualificação técnica diferenciada e que não possam ser atendidas pelos fornecedores contratados diretamente.

6.6 Possibilidade de participação de Consórcio

Não há impedimentos da participação de consórcios.

6.7 Possibilidade de participação de Cooperativa

Não há impedimentos da participação de cooperativas.

6.8 Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

A contratação não será exclusivamente reservada à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

6.9 Incidência do Programa de Integridade

Considerando os requisitos da Lei Estadual nº 7.753/2017, o contratado deve obrigatoriamente possuir Programa de Integridade, pelo objeto deste Termo de Referência se tratar de uma aquisição de equipamentos com valor superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e o prazo do contrato será superior a 180 (cento e oitenta) dias.

VII – REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Requisitos da contratação

As empresas selecionadas deverão, obrigatoriamente, estar regulares e adimplentes com o Estado.

Dada a especificidade do equipamento necessário para o pleno funcionamento das salas de cinema que irão compor os 02 (dois) complexos cinematográficos, a aquisição de bens cinematográficos será realizada através de contratação de empresas que possuem filiais no Brasil e/ou no exterior, visto que alguns equipamentos não são produzidos no país.

As empresas devem prever os valores de instalação e montagem no orçamento da proposta, disponibilizando mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para o funcionamento pleno dos equipamentos (ex.: cabos, suportes, periféricos, etc.).

Cada empresa participante deverá apresentar, no envio da proposta, um catálogo com imagens e informações dos equipamentos que comercializa, incluindo as informações sobre assistência técnica, como previsto no item 8.2.2, alínea “g”.

7.2 Qualificação técnica, operacional e jurídica

Os licitantes deverão obrigatoriamente estar regulares e adimplentes com o Estado e apresentar os documentos comprobatórios que seguem abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado e ativo.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados perante o órgão técnico competente, quando for o caso;
- d) Declarações e/ou documentos que comprovem capacidade e experiência na venda de equipamentos cinematográficos de projeção voltado para as circunstâncias peculiares do negócio;
- e) Declarações de parceria com empresas do segmento, com a mesma atividade e com experiência na área, também serão aceitas para juntar qualidades técnicas, visando o melhoramento da gestão;
- f) Declarações e/ou documentos que comprovem a experiência e qualificação, nos termos deste documento, do corpo técnico-profissional responsável pela execução do objeto;
- g) Atestado de Visita Técnica (facultativa conforme prerrogativa legal). O local estará disponível para vistoria prévia facultativa, a fim de uma melhor avaliação por parte dos concorrentes, devendo ser agendada pelo endereço eletrônico sup.audiovisual@cultura.rj.gov.br, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, e ocorrer até o dia anterior à realização desta licitação.

7.3 Qualificação econômico-financeira e fiscal

Os licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios que seguem abaixo, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação das devidas certidões comprobatórias.

Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

- a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício fiscal, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$$

- b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício fiscal, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$$

- c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício fiscal, calculado de acordo com a seguinte

fórmula:

$$IE = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} = \text{OU} < 1 \text{ ATIVO TOTAL}$$

Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Será exigida a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no balanço for igual ou inferior a 1 (um).

7.4 Qualificação social e trabalhista

Os licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios que seguem abaixo, de acordo com o artigo 68 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Regularidade relativa à Segurança Social e ao FGTS;
- b) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

VIII – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Agentes que participarão da gestão do contrato

Em consonância com o Decreto estadual nº 48.817/2023, artigos 7º, 9º, 10, 11 e 15, a gestão e a fiscalização da execução do contrato será realizada por Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação – CTAA, composta por membros da SECEC, nomeada através de Resolução devidamente assinada pela Autoridade Superior após a formalização do contrato.

A atuação da CTAA será realizada tendo por base relatórios de gestão a serem encaminhados pelas empresas contratadas. A CTAA deverá, em tempo, deliberar sobre o formato dos relatórios a serem apresentados.

No caso de verificação de qualquer desconformidade na execução do contrato, a CTAA deverá encaminhar relatório, endereçado à Autoridade Superior da Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis com pena de não renovação do contrato.

A CTAA deverá elaborar relatórios de fiscalização, em duas vias, onde uma cópia deverá ser enviada às empresas contratadas.

A instituição de comissão e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade das empresas contratadas nem as exime de manter fiscalização própria.

8.2 Obrigações das partes

8.2.1 Obrigações do Contratante

São obrigações da SECEC/RJ, como órgão contratante, sem prejuízo de outras que lhe imponha a Lei:

- a) Realizar os aportes na forma e condições previstas e manter o acompanhamento da execução, através da realização de inspeções periódicas, utilizando-se para tanto de recursos humanos e técnicos próprios e de órgãos de controle interno e externo autorizados pelas partes;
- b) Executar todos os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Termo, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e custos previstos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a plena execução do objeto deste Termo por parte das empresas licitadas para fornecer, instalar, montar e manter os equipamentos de projeção de cinema digital;

- d) Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização ou defeitos observados;
- e) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução, efetuando sua atestação quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f) Fornecer e colocar à disposição das empresas selecionadas todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo, que venham a ser solicitados pelas empresas contratadas;
- h) Comunicar às empresas contratadas por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, também em sua instalação, montagem e manutenção, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- i) Relacionar-se com as empresas contratadas exclusivamente por meio de pessoas por elas indicadas (prepostos);
- j) Atuar dentro da legalidade e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;
- k) Efetuar a divulgação, sensibilização e acompanhamento das ações;
- l) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que der causa;
- m) A SECEC/RJ exercerá controle de qualidade das condições dos trabalhos, das etapas que compõem toda a execução dos serviços, podendo sugerir alterações ao que estiver em desacordo com os termos do contrato, bem como glosar os relatórios emitidos, acarretando desdobramentos nos faturamentos subsequentes.

8.2.2 Obrigações das Contratadas

São obrigações das Contratadas, sem prejuízo de outras que lhe imponha a Lei:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas da ANCINE, incluindo: Instrução Normativa nº 61/2007 (Regulamenta a elaboração, a apresentação e o acompanhamento de projetos de infra-estrutura técnica para o segmento de mercado de salas de exibição.); Instrução Normativa nº 126/2016 (Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 61, de 07 de maio de 2007 (...)); e Instrução Normativa nº 165/2022 (Dispõe sobre normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva, a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica.);
- b) Assumir a responsabilidade pela manutenção de todos os equipamentos de cada kit que fornecer (Lote 01 e/ou Lote 02);
- c) Desde o início da participação no processo licitatório, na proposta comercial de orçamento, conforme o modelo de ordem fornecimento (Anexo II), prever valores de instalação e montagem, considerando a disponibilização de mão-de-obra especializada e os preços de todos os materiais necessários para o funcionamento pleno dos equipamentos (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.);
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento total do objeto, considerando a venda, instalação, montagem e manutenção dos equipamentos cinematográficos, com a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para o seu pleno funcionamento (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.), devendo solucionar quaisquer erros ou falhas nos equipamentos e materiais, bem como providenciar a reposição destes, caso haja necessidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de mau funcionamento durante a vigência do contrato;
- e) Substituir, às próprias expensas, os componentes e partes defeituosas de equipamentos fornecidos à SECEC/RJ, contanto que tais defeitos ou danos não tenham sido resultado, direta ou indiretamente, de atos ou omissões da SECEC/RJ ou seus contratados;
- f) Notificar a SECEC/RJ, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, sobre visitas ou intervenções para manutenção dos equipamentos, que, de qualquer modo, sempre deverão ocorrer em horário comercial e não coincidir com os horários de sessões informados pelas salas de exibição;

g) Todos os equipamentos devem ter assistência técnica no Brasil e garantia oficial dos fabricantes pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, incluindo visitas técnicas, reposição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo, ao longo do período de vigência desta garantia, todos os custos por conta das empresas contratadas;

h) Os equipamentos necessários para compor cada parque de projeção digital, padrão Digital Cinema Initiatives (DCI), resolução 2K e sonorização padrão 5.1, incluindo todos os materiais necessários para o seu pleno funcionamento (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.), devem ser novos e entregues sem ônus de frete para o Estado, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais acessórios e adaptações exigidas para cada produto;

i) No caso de atraso na entrega do equipamento, as empresas ficarão sujeitas e obrigadas a acatar o agendamento a ser estabelecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC/RJ), sem prejuízos à Administração Pública;

j) As empresas vencedoras se responsabilizarão pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem ônus para o Estado. Os produtos deverão ser entregues dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e estragos;

k) Atender e manter, durante todo o período no qual o presente ajuste vigorar, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato;

l) Zelar integralmente pela qualidade dos serviços oferecidos à população e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes;

m) Disponibilizar equipes técnicas mínimas de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos. Os profissionais indicados deverão ser devidamente treinados e ter todas as qualificações técnicas necessárias para o cumprimento das funções específicas a serem desempenhadas;

n) Gerenciar a qualidade da execução, priorizando os objetivos e metas a serem alcançados, o tempo e o uso dos recursos, respeitando os padrões relevantes para o cumprimento das metas do objeto;

o) Observar todas as obrigações junto ao Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme Instruções Técnicas e NBRs vigentes;

p) Manter seus funcionários ou representantes credenciados, devidamente identificados, quando da execução de qualquer serviço nas dependências dos 02 (dois) complexos cinematográficos e em outros locais indicados pela SECEC/RJ com relação ao objeto deste Termo;

q) Observar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPIs) a seus funcionários e contratados que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos perímetros dos complexos cinematográficos, eximindo a SECEC/RJ de qualquer demanda e, quando isso não for possível, assumindo quaisquer custos ou indenizações exigidas em decorrência de suas relações com estes;

r) Responsabilizar-se e responder por quaisquer danos causados à SECEC/RJ e seu patrimônio, compromissos assumidos com terceiros e danos causados a estes, além de custos ou indenizações exigidas em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados. As contratadas eximem a SECEC/RJ de qualquer demanda e se comprometem a adotar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento ou mitigação dos impactos causados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

Parágrafo único. A SECEC/RJ não se responsabiliza pelas obrigações das empresas contratadas diante de terceiros nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver as atividades por elas pretendidas. As contratadas são responsáveis pelo pagamento de todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, taxas, multas, tributárias e trabalhistas, bem como por todos os danos e prejuízos que causar a SECEC/RJ ou a terceiros em virtude da execução do objeto deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores. Não caberá à SECEC/RJ qualquer obrigação decorrente de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

- s) Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram das obrigações assumidas neste contrato, inclusive tributos, tarifas e preços públicos, pertinentes às atividades a serem desenvolvidas;
- t) Comprovar, a qualquer momento, mediante a apresentação das respectivas guias quitadas, o recolhimento dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços de venda, instalação, montagem e manutenção dos equipamentos cinematográficos;
- u) Durante a vigência do contrato, na hipótese de processos administrativos ou judiciais contra a SECEC/RJ relacionados ao objeto deste Termo, as empresas contratadas se responsabilizarão pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando a SECEC/RJ de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente de tais processos;
- v) Manter quaisquer arquivos de acompanhamento e de avaliação das atividades preservados;
- w) Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a prestação de serviço;
- x) Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo;
- y) Submeter à aprovação da SECEC/RJ qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação de serviço;
- z) Comunicar à SECEC/RJ qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;
- aa) Em caso de situação de sinistro, emergências ou acidentes de trabalho, a SECEC/RJ deverá ser comunicada imediatamente;
- ab) Respeitar a orientação religiosa, sexual e/ou de gênero em todas as atividades desenvolvidas;
- ac) Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;
- ad) Observar as normas legais e regulamentares em geral, legislação contra práticas ilícitas, normas protetivas ao consumidor, à infância e adolescência e ordenamento pátrio;
- ae) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

8.3 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Cada empresa selecionada deverá indicar formalmente um preposto, autorizado a tratar com a SECEC/RJ a respeito de todos os aspectos que envolvem a execução do contrato.

Quaisquer entendimentos, respeitando-se sempre o conteúdo do contrato deste serviço, entre o fiscal ou o gestor do contrato e o preposto das empresas selecionadas serão feitos por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

As empresas contratadas deverão manter todos os seus contatos atualizados e encaminhar qualquer alteração para o endereço eletrônico: sup.audiovisual@cultura.rj.gov.br.

8.4 Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço (ANS)

LOTE	ATIVIDADES	RESULTADO ESPERADO	MONITORAMENTO
01	Entrega dos equipamentos no Complexo Cinematográfico de São Pedro da Aldeia/RJ	Máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço	Notas Fiscais (produto e serviço) e Recibo de Entrega

	Instalação dos equipamentos	Até 03 (três) dias úteis após a entrega dos equipamentos	Exibição Teste
02	Entrega dos equipamentos no Complexo Cinematográfico de Cordeiro/RJ	Máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço	Notas Fiscais (produto e serviço) e Recibo de Entrega
	Instalação dos equipamentos	Até 03 (três) dias úteis após a entrega dos equipamentos	Exibição Teste

Com amparo no artigo 1º da Resolução SEPLAG nº 843, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina o Acordo de Níveis de Serviço, a ser utilizado nas contratações efetuadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Estaduais, com base no artigo 4º do Decreto nº 41.203, de 03 de março de 2008.

A produtividade da mão-de-obra a ser utilizada na prestação do serviço objeto da licitação será mensurada levando-se em consideração as demandas setoriais para o perfeito desempenho das metas a serem cumpridas.

As intercorrências serão registradas no relatório eletrônico de ocorrências e no livro de registro de ocorrência, que serão instrumentos de apresentação obrigatória da fiscalização do contrato, mensalmente para avaliação da conformidade do serviço prestado com base na Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite dos Serviços, firmado entre as partes, baseando-se em indicadores e metas.

A análise dos resultados destas avaliações pela SECEC/RJ poderá resultar em penalidades caso as empresas contratadas não cumpram com os seus compromissos de qualidade e pontualidade no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores.

A presente metodologia deverá ser considerada e entendida pelas empresas contratadas como um compromisso de qualidade que assumirão junto à SECEC/RJ.

O nível de mensuração será fundamentado em cumprimento de prazos, entendidos como a capacidade das empresas contratadas de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto à SECEC/RJ.

As empresas contratadas poderão apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela SECEC/RJ, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

8.5 Recebimento provisório e definitivo do objeto

O recebimento provisório do objeto será declarado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o efetivo início dos serviços de instalação e montagem dos equipamentos de projeção cinematográfica, nos termos do Art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Para cada complexo cinematográfico, com entregas de equipamento previstas para datas distintas, no relatório circunstanciado de recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá fazer constar a verificação das quantidades previstas no Termo de Referência. Se houver alguma intercorrência na execução dos serviços – tais como: problemas na entrega, falta de apresentação de documentação de colaboradores, entre outras –, caberá à Fiscalização notificar por escrito às empresas contratadas e estabelecer prazo para a correção.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Fiscalização Contratual exercida por servidor designado, na forma do Art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços de instalação e montagem dos equipamentos de projeção cinematográfica.

O aceite/aprovação do objeto pela SECEC/RJ não exclui a responsabilidade civil das contratadas por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

8.6 Pagamento

O pagamento fica condicionado aceite/aprovação do objeto pela SECEC/RJ, segundo as condições estabelecidas no item 8.4, “Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço (ANS)”.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega total, 100% (cem por cento), de cada kit. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s)

agente(s) competente(s).

O pagamento será realizado à vista, após entrega, instalação e montagem dos equipamentos, conforme consta neste Termo de Referência, após a atestação do recebimento do objeto pela Comissão de Fiscalização.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa das empresas contratadas, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

As empresas contratadas deverão emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e, caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do §1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

A SECEC/RJ realizará o pagamento do valor referente à proposta de preço apresentada na licitação pelas empresas contratadas por meio de crédito em conta corrente no banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de as empresas contratadas estarem estabelecidas em localidades que não possuam agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela SECEC/RJ a impossibilidade de as contratadas, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelas contratadas.

As empresas contratadas deverão encaminhar a fatura para pagamento à Superintendência do Audiovisual – SUPAUD, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 1.261 - Centro - Rio de Janeiro/RJ e/ou pelo e-mail sup.audiovisual@cultura.rj.gov.br.

IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Para justificar a adequação da modalidade licitatória pregão eletrônico e o critério de julgamento menor preço por lote para a aquisição dos equipamentos de projeção de cinema digital e serviços associados, é necessário considerar vários aspectos que estão em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e os princípios que regem as licitações públicas.

A modalidade pregão eletrônico é adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, que são definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente descritos no edital, sem a necessidade de especificações técnicas detalhadas e complexas.

Equipamentos de projeção digital e sonorização podem ser classificados como bens comuns, desde que suas características possam ser padronizadas e descritas de forma clara. A prestação de serviços relacionados à venda, instalação, montagem e manutenção também pode ser considerada comum, desde que não envolva complexidade técnica que exija uma modalidade de licitação mais elaborada.

O pregão eletrônico permite uma competição ampla e é eficaz para bens e serviços cuja especificação é bem definida e de conhecimento geral no mercado, como é o caso dos equipamentos de projeção e sonorização que têm padrões técnicos bem estabelecidos, como o Digital Cinema Initiatives (DCI) e a resolução 2K.

O critério de menor preço é adequado quando a especificação do objeto permite a comparação direta entre as propostas com base no custo total, e o que se busca é a oferta mais vantajosa para a administração. No caso dos equipamentos e serviços descritos, as características técnicas são bem definidas, e a comparação entre as propostas pode ser feita de forma objetiva.

Utilizar o critério de menor preço por lote garante que a administração pública obtenha a proposta mais econômica, desde que as especificações atendam aos requisitos do edital. O pregão eletrônico é um mecanismo eficiente para garantir a competitividade e a transparência do processo, possibilitando maior acesso e participação de fornecedores.

O pregão eletrônico é vantajoso para assegurar a obtenção dos melhores preços e condições, o que é crucial para a administração pública, especialmente em projetos como o "Cinema da Cidade", que envolve a aquisição de equipamentos de projeção de cinema digital, padrão Digital Cinema Initiatives (DCI), resolução 2K e sonorização padrão 5.1, incluindo a venda, instalação, montagem e manutenção, além de mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para o seu pleno funcionamento, em diferentes municípios.

A modalidade pregão eletrônico reduz a burocracia e acelera o processo licitatório, o que é benéfico para a implementação rápida de projetos, como a instalação de equipamentos de cinema em diferentes localidades.

Sugere-se a seleção do fornecedor através de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por lote, modo de disputa aberto.

A escolha da modalidade pregão eletrônico e o critério de menor preço por lote são justificáveis, pois se alinham com a natureza do objeto da licitação, que envolve a aquisição e instalação de equipamentos e serviços comuns, cujas especificações são claras e bem definidas. Este modelo promove a transparência, a competitividade e a eficiência, garantindo que o processo licitatório atenda ao princípio da economicidade e obtenha a melhor proposta para a administração pública.

9.1 Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

Não é o caso.

9.2 Critérios de desempate

Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate regulamentados pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem designada, dentre eles, o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho disciplinadas no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023.

9.3 Matriz de riscos

Atendendo aos requisitos estabelecidos no Art. 17, inciso X, do decreto estadual nº11.430/2023, foi elaborada a matriz de risco para a contratação que versa este Termo de Referência:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Demora na aprovação de projetos técnicos pela Contratante	Moderada	Alto	Contratante	Definição de prazos claros para aprovações; nomeação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
Dificuldades logísticas no transporte dos equipamentos	Moderada	Moderado	Contratada	Planejamento logístico detalhado; contratação de transportadora especializada; seguro de transporte dos equipamentos.
Atraso na entrega dos equipamentos	Moderada	Alto	Contratante	Monitoramento rigoroso do cronograma; penalidades contratuais por atraso; exigência de garantia de pontualidade.
Problemas na instalação dos equipamentos	Moderada	Alto	Contratada	Treinamento prévio da equipe; presença de técnicos especializados durante a instalação; validação do local de instalação antes do início dos trabalhos.
Incompatibilidade técnica dos equipamentos	Baixa	Alto	Contratada	Revisão detalhada das especificações técnicas; realização de testes de

				compatibilidade antes da entrega final.
Desempenho inferior dos equipamentos em relação ao esperado	Baixa	Alto	Contratada	Definição de critérios de desempenho no contrato; testes de aceitação rigorosos; garantia de performance.
Desgaste ou avarias nos equipamentos devido ao uso intensivo	Moderada	Moderado	Contratante/Contratada	Plano de manutenção preventiva regular pelo período da vigência do contrato; definição clara das responsabilidades quanto ao uso adequado dos equipamentos.
Falhas na manutenção preventiva e corretiva	Baixa	Alto	Contratada	Elaboração de um plano de manutenção detalhado pelo período da vigência do contrato; auditorias periódicas na execução do plano de manutenção.
Mudanças na legislação ou normas técnicas	Baixa	Moderado	Contratante	Monitoramento contínuo das mudanças legislativas; cláusula de revisão contratual em caso de alterações significativas na legislação.
Restrições orçamentárias da contratante	Baixa	Alto	Contratante	Previsão orçamentária adequada; inclusão de cláusula de rescisão ou renegociação em caso de insuficiência de recursos.
Força maior (ex.: desastres naturais, pandemias)	Baixa	Muito Alta	Contratante/Contratada	Cláusula contratual específica para eventos de força maior; plano de contingência para mitigação dos impactos.

X – CENÁRIO INSTITUCIONAL-LEGAL:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023. Regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- c) Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023. Dispõe sobre a Governança das Contratações no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- d) Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. Regulamenta a Fase Preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- e) Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023. Regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f) Decreto nº 48.760, de 23 de outubro de 2023. Implementa o Plano de Contratações Anual – PCA e Institui o Sistema PCA RJ, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- g) Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015. Institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura e apresenta como anexo único as diretrizes e estratégias do Plano Estadual de Cultura;
- h) Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012. Altera as Leis nºs 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, 11.434, de 28 de dezembro de 2006, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.685, de 20 de julho de 1993, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 11.491, de 20 de junho de 2007, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.432, de 8 de janeiro de 1997, e 10.925, de 23 de junho de 2004; altera a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS na cadeia produtiva do café; institui o Programa Cinema Perto de Você; e dá outras providências;
- i) Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012. Regulamenta as disposições da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, relativas ao Programa Cinema Perto de Você, estabelece normas para credenciamento, aprovação e habilitação de projetos para o Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica, e dá outras providências;

- j) Instrução Normativa ANCINE nº 61/2007. Regulamenta a elaboração, a apresentação e o acompanhamento de projetos de infraestrutura técnica para o segmento de mercado de salas de exibição;
- k) Instrução Normativa nº 126/2016. Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 61, de 07 de maio de 2007; Instrução Normativa n.º 76, de 23 de setembro de 2008; Instrução Normativa n.º 80, de 20 de outubro de 2008; Instrução Normativa n.º 106, de 24 de julho de 2012; e Instrução Normativa n.º 119, de 16 de junho de 2015;
- l) Instrução Normativa ANCINE nº 165/2022. Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica.

XII – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome	Área / Setor	ID Funcional	Telefone	E-mail
Ludmila Ramos Andrade	Chefe de Escritório/Superintendência do Audiovisual	5154396-6	(21) 2216-8500 (ramal 362)	ludmila.andrade@cultura.rj.gov.br

XIII – APÊNDICES:

ANEXO I: MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO II: PLANTAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO ([75322313](#))

ANEXO I: MODELO DE ORDEM DE CUSTOS

FINALIDADE: Garantir o controle dos serviços prestados para fins de pagamento à empresa contratada, de acordo com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

ORDEM DE CUSTOS N.º XXX

À Empresa XXX

Prezados Senhores,

Pela presente Ordem de Custos, autorizamos a (descrever Contratada), CNPJ/MF n.º _____, a iniciar, na data de _____ de _____ de 20____, a prestação do fornecimento de equipamentos de projeção de cinema digital, padrão Digital Cinema Initiatives (DCI), resolução 2K e sonorização padrão 5.1, incluindo a venda, a instalação, a montagem e a manutenção, com a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para o seu pleno funcionamento (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.), objeto do Contrato n.º _____, celebrado por meio da modalidade _____, pelo prazo de _____ meses, nos autos do processo administrativo _____, entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC/RJ e a empresa acima, no valor total de R\$ _____ (por extenso), nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Município, ____ de _____ de 20____.

ANEXO II: MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º XX
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: (rubrica e ano)

Solicitamos à Empresa _____, CNPJ _____ fornecer os produtos abaixo especificados, em conformidade com o objeto, especificado do Edital de Licitação mencionado acima.

KIT DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS - LOTE 01				
LOTE 01: Complexo Cinematográfico de São Pedro da Aldeia				
Endereço: São Pedro da Aldeia: Rua Francisco Santos, s/n - Nova São Pedro - São Pedro da Aldeia/RJ				
Obs.: Estão incluídos os valores de instalação e montagem dos equipamentos, considerando a disponibilização de mão-de-obra especializada e os preços de todos os materiais necessários para o seu funcionamento pleno (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.).				
SALA 2D				
PRODUTO	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEML
Projetor + Servidor	1	Projetor Digital Cinema, com tecnologia DLP (Digital Light Processing), certificação Digital Cinema Initiatives (DCI) e em conformidade com as normas DCI, de uso específico para salas de cinema, respeitando as seguintes especificações: resolução de 2048 x 1080, com fonte de luz laser, saída de luz de no mínimo 6.000 lumens, razão de contraste até 3000:1, lente de alto contraste, alimentação de energia em 220V, filtros laváveis, ajustes de foco zoom e shift lateral da lente integrado ao projetor. Deverá vir com bloco de mídia de vídeo integrado para reprodução de conteúdos DCP e HDMI.		
Processador	1	Processador de áudio para uso em cinema e conteúdos alternativos, com múltiplas entradas de áudio para interconexão de equipamentos, respeitando a quantidade requerida: 01 (uma) entrada Digital (AES/EBU) por conexão DB25, 02 (duas) entradas Digitais (AES) por conexão BNC, 01 (uma) entrada digital por conexão óptica, múltiplas entradas analógicas balanceadas por conexão DB25, 01 (uma) entrada analógica por conexão RCA, pelo menos 02 (duas) entradas para microfones com padrão XLR e possibilidade de ativação de alimentação fantasma para microfones de 48V e 05 (cinco) saídas com padrão XLR para conexão com amplificadores. Porta USB para ajuste e calibração do equipamento. Processamento de áudio 32, 44.1, 48 e 96kHz; 16-, 20-, 24-bit.		
Base de projeção	1	Base de projeção para acomodação de dispositivos de projeção, com cabeamento elétrico e cabeamento de áudio, com suporte de inclinação de ajuste de ângulo e com medidas compatíveis com os equipamentos fornecidos.		
Sub-Grave	1	Caixa acústica para reprodução de baixa frequência, para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 5) e amplificadores (itens 7 e 8). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω com resposta de frequência de 30Hz até 500Hz, com potência máxima até 2000W, com SPL de 100 dB ou superior.		
Caixa de Tela	3	Sistema acústico para canais de tela composto de dois alto falantes e um drive de compressão para sala de cinema, sendo que este sistema deve ser do mesmo fabricante do sub-grave (item 4) e dos amplificadores (itens 7 e 8). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω e o drive de alta frequência de 8Ω, com resposta de faixa de frequência de 35Hz a 20KHz, com no mínimo 99dB SPL, com potência de 1600W nos falantes dos canais de grave e 170W nos falantes dos canais de médio e agudo, com cobertura de dispersão sonora de 90° na horizontal e 40° na vertical.		
Caixa de Surround	8	Caixa acústica de surround para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 5) e amplificadores (itens 7 e 8). A		

		caixa deve ter uma impedância nominal de 8Ω, com potência máxima até 200W com SPL de 90 dB ou superior, com cobertura de dispersão sonora de 100° na horizontal e 100° na vertical.		
Amplificador	2	Amplificador de potência de 1500W em modo ponte, com 4x750W em 4Ω ou 4x500W em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20Khz +0- 1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 500W-3,1A > 220V.		
Amplificador	1	Amplificador de potência de 04 (quatro) canais de 4x600W em 4Ω ou 4x450W ou 2x1200W (ponte) em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20Khz +0- 1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 1054W-6A > 220V.		
Dimmer	1	Controle automático de luz para controle via projetor, permitindo o controle de iluminação da sala de projeção, com saída de corrente por triac e controle PWM, botoeira de acionamento manual de 0% -50% -100% e acionamento de emergência. Potência de 2000W.		
Automação	1	Sistema de automação para integração com cortinas ou iluminação. O mesmo deve dispor de, no mínimo, 08 (oito) saídas analógicas e 08 (oito) entradas digitais, com possibilidade de monitoramento remoto via rede e disponibilidade de conexão RJ45 ou RS232.		
Nobreak	1	Equipamento de sustentação de energia com tensão de entrada e saída de 220V ou superior, com potência mínima de 6KVA / 6KW 6000VA, fator de carga de crista de 3:1, com tempo de recarga típico máximo de 08 (oito) horas.		
Notebook	1	Computador tipo laptop, com tela de 17 polegadas, placa de vídeo dedicada com memória 8GB DDR5, processador i9 de 10ª geração ou superior, com RAM 16GB DDR5, 02 (dois) SSD NVMe M.2 de 512GB, sistema operacional Windows 11Pro.		
Tela de projeção	1	Tela de projeção ortofônica para sala de cinema profissional 2D, com área útil de projeção 6,03 x 3,37 branca, com ganho de 1.8, com medidas externas de 6,25 x 3,60 e fixação por ilhoses.		

SALA 3D

PRODUTO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projetor + Servidor	1	Projetor Digital Cinema, com tecnologia DLP (Digital Light Processing), certificação Digital Cinema Initiatives (DCI) e em conformidade com as normas DCI, de uso específico para salas de cinema, respeitando as seguintes especificações: resolução de 2048 x 1080, com fonte de luz laser, saída de luz de no mínimo 6.000 lumens, razão de contraste até 3000:1, lente de alto contraste, alimentação de energia em 220V, filtros laváveis, ajustes de foco zoom e shift lateral da lente integrado ao projetor. Deverá vir com bloco de mídia de vídeo integrado para reprodução de conteúdos DCP e HDMI.		
3D	1	Sistema de 3D passivo, com possibilidade de montagem em base de projeção ou parede, comutação automática de 2D para 3D em atuador deslizante, eficiência de luz em 16% ± 1, taxa de fantasma de <1.5%.		
Processador	1	Processador de áudio para uso em cinema e conteúdos alternativos, com múltiplas entradas de áudio para interconexão de equipamentos, respeitando a quantidade requerida: 01 (uma) entrada Digital (AES/EBU) por conexão DB25, 02 (duas) entradas Digitais (AES) por conexão BNC, 01 (uma) entrada digital por conexão óptica, múltiplas entradas analógicas balanceadas por conexão DB25, 01 (uma) entrada analógica por conexão RCA, pelo menos 02 (duas) entradas para microfones com padrão XLR e possibilidade de ativação de alimentação fantasma para microfones de 48V e 05 (cinco) saídas com padrão XLR para conexão com amplificadores. Porta USB para ajuste e calibração do equipamento. Processamento de áudio 32, 44.1, 48 e 96kHz; 16-, 20-, 24-bit.		

Base de projeção	1	Base de projeção para acomodação de dispositivos de projeção, com cabeamento elétrico e cabeamento de áudio, com suporte de inclinação de ajuste de ângulo e com medidas compatíveis com os equipamentos fornecidos.		
Sub-Grave	1	Caixa acústica para reprodução de baixa frequência, para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 6) e amplificadores (itens 8 e 9). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω com resposta de frequência de 30Hz até 500Hz, com potência máxima até 2000W, com SPL de 100 dB ou superior.		
Caixa de Tela	3	Sistema acústico para canais de tela composto de dois alto falantes e um drive de compressão para sala de cinema, sendo que este sistema deve ser do mesmo fabricante do sub-grave (item 5) e dos amplificadores (itens 8 e 9). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω e o drive de alta frequência de 8Ω, com resposta de faixa de frequência de 35Hz a 20KHz, com no mínimo 99dB SPL, com potência de 1600W nos falantes dos canais de grave e 170W nos falantes dos canais de médio e agudo, com cobertura de dispersão sonora de 90° na horizontal e 40° na vertical.		
Caixa de Surround	8	Caixa acústica de surround para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 6) e amplificadores (itens 8 e 9). A caixa deve ter uma impedância nominal de 8Ω, com potência máxima até 200W com SPL de 90 dB ou superior, com cobertura de dispersão sonora de 100° na horizontal e 100° na vertical.		
Amplificador	2	Amplificador de potência de 1500W em modo ponte, com 4x750W em 4Ω ou 4x500W em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20KHz +0- 1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 500W-3,1A > 220V.		
Amplificador	1	Amplificador de potência de 04 (quatro) canais de 4x600W em 4Ω ou 4x450W ou 2x1200W (ponte) em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20KHz +0-1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 1054W-6A > 220V.		
Dimmer	1	Controle automático de luz para controle via projetor, permitindo o controle de iluminação da sala de projeção, com saída de corrente por triac e controle PWM, botoeira de acionamento manual de 0% -50% -100% e acionamento de emergência. Potência de 2000W.		
Automação	1	Sistema de automação para integração com cortinas ou iluminação. O mesmo deve dispor de, no mínimo, 08 (oito) saídas analógicas e 08 (oito) entradas digitais, com possibilidade de monitoramento remoto via rede e disponibilidade de conexão RJ45 ou RS232.		
Nobreak	1	Equipamento de sustentação de energia com tensão de entrada e saída de 220V ou superior, com potência mínima de 6KVA / 6KW 6000VA, fator de carga de crista de 3:1, com tempo de recarga típico máximo de 08 (oito) horas.		
Notebook	1	Computador tipo laptop, com tela de 17 polegadas, placa de vídeo dedicada com memória 8GB DDR5, processador i9 de 10ª geração ou superior, com RAM 16GB DDR5, 02 (dois) SSD NVMe M.2 de 512GB, sistema operacional Windows 11Pro.		
Tela de projeção	1	Tela de projeção ortofônica para sala de cinema profissional 3D com área útil de projeção 6,03 x 3,37 branca, com ganho de 1.8, com medidas externas de 6,25 x 3,60 e fixação por ilhoses.		
Óculos 3D	1000	Espessura da lente: 0,23 ± 0,02 mm. Material das lentes: plástico. Material da armação: plástico. Eficiência de polarização: ≥99,90%. Transparência da lente: 42%±2. Os óculos deverão ser resistentes à ação corrosiva de produtos químicos para lavagem.		
Lavadora de óculos	1	Lavadora de óculos 3D, em material resistente à ação corrosiva de produtos químicos para lavagem. O equipamento deve conter múltiplas racks (prateleiras) para óculos 3D, com		

capacidade de lavagem de pelo menos 40 racks (prateleiras) por hora. Alimentação de energia: 220V.

TOTAL SALA 2D	R\$
TOTAL SALA 3D	R\$
TOTAL	R\$

KIT DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS - LOTE 02

LOTE 02: Complexo Cinematográfico de Cordeiro

Endereço: Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral, s/n - Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ

Obs.: Estão incluídos os valores de instalação e montagem dos equipamentos, considerando a disponibilização de mão-de-obra especializada e os preços de todos os materiais necessários para o seu funcionamento pleno (ex.: cabos, suportes, periféricos etc.).

SALA 2D

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
Projetor + Servidor	1	Projetor Digital Cinema, com tecnologia DLP (Digital Light Processing), certificação Digital Cinema Initiatives (DCI) e em conformidade com as normas DCI, de uso específico para salas de cinema, respeitando as seguintes especificações: resolução de 2048 x 1080, com fonte de luz laser, saída de luz de no mínimo 6.000 lumens, razão de contraste até 3000:1, lente de alto contraste, alimentação de energia em 220V, filtros laváveis, ajustes de foco zoom e shift lateral da lente integrado ao projetor. Deverá vir com bloco de mídia de vídeo integrado para reprodução de conteúdos DCP e HDMI.		
Processador	1	Processador de áudio para uso em cinema e conteúdos alternativos, com múltiplas entradas de áudio para interconexão de equipamentos, respeitando a quantidade requerida: 01 (uma) entrada Digital (AES/EBU) por conexão DB25, 02 (duas) entradas Digitais (AES) por conexão BNC, 01 (uma) entrada digital por conexão óptica, múltiplas entradas analógicas balanceadas por conexão DB25, 01 (uma) entrada analógica por conexão RCA, pelo menos 02 (duas) entradas para microfones com padrão XLR e possibilidade de ativação de alimentação fantasma para microfones de 48V e 05 (cinco) saídas com padrão XLR para conexão com amplificadores. Porta USB para ajuste e calibração do equipamento. Processamento de áudio 32, 44.1, 48 e 96kHz; 16-, 20-, 24-bit.		
Base de projeção	1	Base de projeção para acomodação de dispositivos de projeção, com cabeamento elétrico e cabeamento de áudio, com suporte de inclinação de ajuste de ângulo e com medidas compatíveis com os equipamentos fornecidos.		
Sub-Grave	1	Caixa acústica para reprodução de baixa frequência, para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 5) e amplificadores (itens 7 e 8). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω com resposta de frequência de 30Hz até 500Hz, com potência máxima até 2000W, com SPL de 100 dB ou superior.		
Caixa de Tela	3	Sistema acústico para canais de tela composto de dois alto falantes e um drive de compressão para sala de cinema, sendo que este sistema deve ser do mesmo fabricante do sub-grave (item 4) e dos amplificadores (itens 7 e 8). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω e o drive de alta frequência de 8Ω, com resposta de faixa de frequência de 35Hz a 20KHz, com no mínimo 99dB SPL, com potência de 1600W nos falantes dos canais de grave e 170W nos falantes dos canais de médio e agudo, com cobertura de dispersão sonora de 90° na horizontal e 40° na vertical.		

Caixa de Surround	8	Caixa acústica de surround para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 5) e amplificadores (itens 7 e 8). A caixa deve ter uma impedância nominal de 8Ω, com potência máxima até 200W com SPL de 90 dB ou superior, com cobertura de dispersão sonora de 100° na horizontal e 100° na vertical.		
Amplificador	2	Amplificador de potência de 1500W em modo ponte, com 4x750W em 4Ω ou 4x500W em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20Khz +0- 1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 500W-3,1A > 220V.		
Amplificador	1	Amplificador de potência de 04 (quatro) canais de 4x600W em 4Ω ou 4x450W ou 2x1200W (ponte) em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20Khz +0- 1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 1054W-6A > 220V.		
Dimmer	1	Controle automático de luz para controle via projetor, permitindo o controle de iluminação da sala de projeção, com saída de corrente por triac e controle PWM, botoeira de acionamento manual de 0% -50% -100% e acionamento de emergência. Potência de 2000W.		
Automação	1	Sistema de automação para integração com cortinas ou iluminação. O mesmo deve dispor de, no mínimo, 08 (oito) saídas analógicas e 08 (oito) entradas digitais, com possibilidade de monitoramento remoto via rede e disponibilidade de conexão RJ45 ou RS232.		
Nobreak	1	Equipamento de sustentação de energia com tensão de entrada e saída de 220V ou superior, com potência mínima de 6KVA / 6KW 6000VA, fator de carga de crista de 3:1, com tempo de recarga típico máximo de 08 (oito) horas.		
Notebook	1	Computador tipo laptop, com tela de 17 polegadas, placa de vídeo dedicada com memória 8GB DDR5, processador i9 de 10ª geração ou superior, com RAM 16GB DDR5, 02 (dois) SSD NVMe M.2 de 512GB, sistema operacional Windows 11Pro.		
Tela de projeção	1	Tela de projeção ortofônica para sala de cinema profissional 2D, com área útil de projeção 6,03 x 3,37 branca, com ganho de 1.8, com medidas externas de 6,25 x 3,60 e fixação por ilhoses.		

SALA 3D

PRODUTO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projetor + Servidor	1	Projetor Digital Cinema, com tecnologia DLP (Digital Light Processing), certificação Digital Cinema Initiatives (DCI) e em conformidade com as normas DCI, de uso específico para salas de cinema, respeitando as seguintes especificações: resolução de 2048 x 1080, com fonte de luz laser, saída de luz de no mínimo 6.000 lumens, razão de contraste até 3000:1, lente de alto contraste, alimentação de energia em 220V, filtros laváveis, ajustes de foco zoom e shift lateral da lente integrado ao projetor. Deverá vir com bloco de mídia de vídeo integrado para reprodução de conteúdos DCP e HDMI.		
3D	1	Sistema de 3D passivo, com possibilidade de montagem em base de projeção ou parede, comutação automática de 2D para 3D em atuador deslizante, eficiência de luz em 16% ± 1, taxa de fantasma de <1.5%.		
Processador	1	Processador de áudio para uso em cinema e conteúdos alternativos, com múltiplas entradas de áudio para interconexão de equipamentos, respeitando a quantidade requerida: 01 (uma) entrada Digital (AES/EBU) por conexão DB25, 02 (duas) entradas Digitais (AES) por conexão BNC, 01 (uma) entrada digital por conexão óptica, múltiplas entradas analógicas balanceadas por conexão DB25, 01 (uma) entrada analógica por conexão RCA, pelo menos 02 (duas) entradas para microfones com padrão XLR e possibilidade de ativação de alimentação fantasma para microfones de 48V e 05 (cinco) saídas com padrão XLR para conexão com amplificadores.		

		Porta USB para ajuste e calibração do equipamento. Processamento de áudio 32, 44.1, 48 e 96kHz; 16-, 20-, 24-bit.		
Base de projeção	1	Base de projeção para acomodação de dispositivos de projeção, com cabeamento elétrico e cabeamento de áudio, com suporte de inclinação de ajuste de ângulo e com medidas compatíveis com os equipamentos fornecidos.		
Sub-Grave	1	Caixa acústica para reprodução de baixa frequência, para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 6) e amplificadores (itens 8 e 9). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω com resposta de frequência de 30Hz até 500Hz, com potência máxima até 2000W, com SPL de 100 dB ou superior.		
Caixa de Tela	3	Sistema acústico para canais de tela composto de dois alto falantes e um drive de compressão para sala de cinema, sendo que este sistema deve ser do mesmo fabricante do sub-grave (item 5) e dos amplificadores (itens 8 e 9). A caixa deve ter uma impedância nominal de 4Ω e o drive de alta frequência de 8Ω, com resposta de faixa de frequência de 35Hz a 20KHz, com no mínimo 99dB SPL, com potência de 1600W nos falantes dos canais de grave e 170W nos falantes dos canais de médio e agudo, com cobertura de dispersão sonora de 90° na horizontal e 40° na vertical.		
Caixa de Surround	8	Caixa acústica de surround para sala de cinema, sendo que esta caixa deve ser do mesmo fabricante do sistema acústico para as caixas de tela (item 6) e amplificadores (itens 8 e 9). A caixa deve ter uma impedância nominal de 8Ω, com potência máxima até 200W com SPL de 90 dB ou superior, com cobertura de dispersão sonora de 100° na horizontal e 100° na vertical.		
Amplificador	2	Amplificador de potência de 1500W em modo ponte, com 4x750W em 4Ω ou 4x500W em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20Khz +0- 1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 500W-3,1A > 220V.		
Amplificador	1	Amplificador de potência de 04 (quatro) canais de 4x600W em 4Ω ou 4x450W ou 2x1200W (ponte) em 8Ω, conforme a caixa que alimentará, com sinais de entradas balanceados no padrão XLR, ajustes de sensibilidade na entrada de sinal, resposta de frequência entre 20Hz-20Khz +0- 1dB, disponibilidade nas saídas amplificadas com conexão Speakon, Fator de Damping (8 Ω) 10Hz-400Hz >200, ventilação forçada para resfriamento interno dos componentes, consumo em média de 1054W-6A > 220V.		
Dimmer	1	Controle automático de luz para controle via projetor, permitindo o controle de iluminação da sala de projeção, com saída de corrente por triac e controle PWM, botoeira de acionamento manual de 0% -50% -100% e acionamento de emergência. Potência de 2000W.		
Automação	1	Sistema de automação para integração com cortinas ou iluminação. O mesmo deve dispor de, no mínimo, 08 (oito) saídas analógicas e 08 (oito) entradas digitais, com possibilidade de monitoramento remoto via rede e disponibilidade de conexão RJ45 ou RS232.		
Nobreak	1	Equipamento de sustentação de energia com tensão de entrada e saída de 220V ou superior, com potência mínima de 6KVA / 6KW 6000VA, fator de carga de crista de 3:1, com tempo de recarga típico máximo de 08 (oito) horas.		
Notebook	1	Computador tipo laptop, com tela de 17 polegadas, placa de vídeo dedicada com memória 8GB DDR5, processador i9 de 10ª geração ou superior, com RAM 16GB DDR5, 02 (dois) SSD NVMe M.2 de 512GB, sistema operacional Windows 11Pro.		
Tela de projeção	1	Tela de projeção ortofônica para sala de cinema profissional 3D com área útil de projeção 6,03 x 3,37 branca, com ganho de 1.8, com medidas externas de 6,25 x 3,60 e fixação por ilhoses.		
Óculos 3D	1000	Espessura da lente: 0,23 ± 0,02 mm. Material das lentes: plástico. Material da armação: plástico. Eficiência de polarização: ≥99,90%. Transparência da lente: 42%±2. Os óculos deverão ser resistentes à ação corrosiva de produtos químicos para lavagem.		

Lavadora de óculos	1	Lavadora de óculos 3D, em material resistente à ação corrosiva de produtos químicos para lavagem. O equipamento deve conter múltiplas racks (prateleiras) para óculos 3D, com capacidade de lavagem de pelo menos 40 racks (prateleiras) por hora. Alimentação de energia: 220V.		
		TOTAL SALA 2D	R\$	
		TOTAL SALA 3D	R\$	
		TOTAL	R\$	

Ludmila Ramos Andrade

ID 51543966

Chefe de Escritório/Superintendência de Audiovisual

Rio de Janeiro, 06 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ramos Andrade, Chefe de Escritório**, em 09/09/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82755044** e o código CRC **EF6F1347**.

Referência: Processo nº SEI-180007/002835/2023

SEI nº 82755044

Av. Presidente Vargas, 1261 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004

Telefone: - <http://www.cultura.rj.gov.br/>